



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 168/2023

Vanini, 06 de outubro de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 033/2023 – DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

Justificativa:

O presente projeto dispõe sobre o conselho municipal de turismo, ferramenta importante que busca auxiliar na construção de estratégias para o desenvolvimento do turismo municipal e regional.

Até o momento o Município de Vanini não dispunha de tal ferramenta, sendo que a partir da aprovação desta matéria será possível intensificar as atividades voltadas ao turismo, o que contribui para a formulação e a implementação de políticas públicas relacionadas com a tais atividades, o que também servirá como estímulo para a economia local.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando contar com a análise e aprovação da matéria ora proposta.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Anderson Decol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
09 OUT 2023	
Protocolo Nº	1261
Responsável	[Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 033/2023

**PROJETO DE LEI N. 033/2023 – DISPÕE SOBRE O
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.**

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com
a finalidade de auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento,
interpretação e julgamento de matérias de sua competência.

Art. 2º O COMTUR é o órgão encarregado do estudo e solução dos
problemas concernentes à política de turismo do Município, com funções de caráter
deliberativo, opinativo, propositivo, planejamento e fiscalizador sobre a matéria que lhe
seja apresentada para exame pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, auxiliar
no fomento do turismo no município.

Art. 3º Compete ao COMTUR:

- I - participar ativamente do processo de gestão do turismo;
- II - buscar informações necessárias para a análise de soluções;
- III - articular parcerias para a realização das ações propostas;
- IV - aplicar a Política Nacional de Turismo, voltada ao planejamento e
ordenamento do setor, por meio de suas diretrizes, metas e programas definidos no Plano



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Nacional do Turismo (PNT), Plano Estadual de Turismo e Plano Municipal de Turismo, alinhando a política do turismo nas três esferas de governo;

V - Institucionalizar o debate em torno das questões regionais, ou seja, fomentar a comunicação e a cultura de governança democrática e regionalizada;

VI - propor o desenvolvimento do turismo que supere as questões partidárias;

VII - monitorar a implementação do Plano Municipal de Turismo;

VIII - opinar, na esfera do Poder Executivo e Legislativo, sobre anteprojetos e projetos de lei que se relacionem com o turismo, bem como zelar pela efetiva aplicação da legislação reguladora da atividade turística em geral;

IX - emitir pareceres e recomendações sobre questões do turismo;

X - zelar para que o desenvolvimento da atividade turística se faça sob a égide de sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica;

XI - cumprir seu Regimento Interno;

XII - convocar extraordinariamente reuniões mediante aprovação de, no mínimo, um terço de seus membros;

XIII - monitorar o CADASTUR - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de turismo, e estimular os equipamentos e empreendimentos turísticos obrigatórios, bem como as atividades não obrigatórias a se cadastrarem no sistema;

XIV - sugerir a implementação de leis de incentivo para fomento do segmento econômico do Turismo;

XV - criar e aplicar critérios para a avaliação de projetos, para fomentar o desenvolvimento de empreendimentos turísticos, no que tange os aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

XVI - opinar sobre a realização de eventos de cunho artístico, esportivo, gastronômico e folclórico que, por sua natureza e importância, proporcionem movimentação de turistas no município e na região

Parágrafo único: O COMTUR manifestar-se-á, sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo, Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal e entidades da sociedade civil organizada, podendo também tomar a iniciativa de apresentar pareceres e sugestões sobre temas de sua competência.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será integrado pelas seguintes entidades, órgãos e secretarias:

- I - EMATER/ASCAR-RS;
- II - ACISAV - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Vanini,
- III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vanini - STR;
- IV - Representante das comunidades rurais;
- V - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VII - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento;

Art. 5º O COMTUR terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos segundo estabelecido no Regimento Interno, para mandato de 3 (três) anos.

Art. 6º Os conselheiros do COMTUR não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º - Fica criado o Departamento Municipal de Turismo, vinculado à Secretária Municipal de Educação, responsável pela implementação da política municipal voltada ao Turismo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Parágrafo único: O COMTUR poderá se reportar ao Departamento Municipal de Turismo, sempre que entender necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos seis dias do mês de outubro de 2023.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS